

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM APREENDIDO

Processo nº: 0002284-27.2025.8.16.0052

Classe Processual: Destinação de Bens Apreendidos

Assunto Principal: Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Data da Infração: 13/11/2020

Depositário: Vara Criminal da Comarca de Barracão/PR

Titulares: DAYSE FONTES DE OLIVEIRA e JEFERSON GRAZIOLI

Em cumprimento à decisão proferida no **Movimento 13.1**, item 4, que determinou:

"Remetam-se os presentes autos ao leiloeiro para realização da avaliação do bem apreendido, no prazo de 30 (trinta) dias."

o **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº **23/383-L**, apresenta o presente **Laudo de Avaliação**, elaborado após análise do bem apreendido, observando suas condições atuais de conservação e os parâmetros técnicos de mercado.

1. IDENTIFICAÇÃO DO BEM

Veículo: GM/CELTA 2P LIFE

Placas: ANC-6937/SC

Ano/Modelo: 2005/2006

Chassi: 9BGRZ08906G136678

Cor: Branca

Estado de conservação: Regular a ruim, apresentando elevado grau de deterioração decorrente do prolongado período de permanência em depósito.

2. DAS CONDIÇÕES VERIFICADAS

Em análise realizada na presente data, constatou-se que o veículo apresenta condições significativamente inferiores às descritas no **Ofício de Mov. 1.2**, datado de **16 de agosto de 2023**, no qual foi informado encontrar-se em regular estado de conservação.

Todavia, em razão do longo período de permanência em depósito judicial, atualmente o veículo apresenta sinais evidentes de abandono e deterioração natural decorrente da ausência de utilização e manutenção preventiva.

Durante a análise verificou-se:

- veículo sem chaves;
- veículo sem documentação disponível para conferência;
- impossibilidade de realização de teste de funcionamento;
- sinais evidentes de abandono prolongado;
- componentes parcialmente desmontados;
- vazamentos aparentes no conjunto mecânico;
- indícios de comprometimento do sistema elétrico e eletrônico;
- deterioração de mangueiras, retentores, componentes hidráulicos e sistema de freios decorrente da longa inatividade;
- pneus deteriorados pelo tempo de armazenamento;
- necessidade de remoção mediante guincho;
- necessidade de revisão mecânica, elétrica e estrutural completa para eventual retorno à circulação.

Em razão da ausência de chaves e documentação, não foi possível verificar o funcionamento do motor, transmissão, sistemas eletrônicos, painel ou demais equipamentos, razão pela qual a avaliação considera os riscos inerentes à aquisição do bem no estado em que se encontra.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A presente avaliação foi elaborada considerando:

- a determinação judicial constante do Movimento 13.1;
- os critérios previstos no artigo 870 do Código de Processo Civil, aplicados subsidiariamente;
- o valor médio de mercado constante da **Tabela FIPE vigente em 30 de julho de 2026**;
- o estado físico atualmente;
- a inexistência de chaves;
- a ausência de documentação disponível;
- a impossibilidade de teste de funcionamento;
- o prolongado período de permanência em depósito judicial;

- os custos estimados para recuperação do veículo;
- a realidade das alienações judiciais de veículos em condições semelhantes.

Registra-se que o valor constante da Tabela FIPE corresponde a veículo em condições normais de uso e circulação, circunstância que não reflete a situação atualmente encontrada.

4. VALOR DA AVALIAÇÃO

Com base na **Tabela FIPE vigente em 30 de julho de 2026**, apurou-se o seguinte valor de referência:

Veículo	Valor de Mercado (FIPE)	Valor da Avaliação Judicial
GM/CELTA 2P LIFE – Ano/Modelo 2005/2006	R\$ 14.189,00	R\$ 3.000,00

Valor total da avaliação: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A expressiva redução em relação ao valor de referência da Tabela FIPE justifica-se pelas condições efetivamente constatadas durante a vistoria, especialmente em razão da ausência de chaves e documentação, impossibilidade de teste de funcionamento, indícios de vazamentos mecânicos, possíveis avarias no sistema elétrico, componentes desmontados, longo período de permanência em depósito e elevado custo estimado para recuperação do veículo.

Ressalta-se que o valor ora atribuído constitui parâmetro técnico para fins de alienação judicial, podendo o valor final arrecadado ser superior ou inferior em razão da concorrência entre os licitantes durante a realização do leilão.

5. OBSERVAÇÕES

O veículo será alienado **no estado de conservação em que se encontra**, inexistindo qualquer garantia quanto ao seu funcionamento, integridade mecânica, elétrica, estrutural ou documental.

Eventuais despesas com transporte, remoção, emissão de segunda via de chaves, regularização documental, reparos, peças, mão de obra, licenciamento e demais encargos necessários à utilização do veículo serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, observadas as determinações judiciais e a legislação aplicável.

6. CONCLUSÃO

Diante das condições efetivamente verificadas durante a vistoria, conclui-se que o veículo sofreu acentuada desvalorização econômica em relação ao valor médio de

mercado constante da Tabela FIPE, em razão do longo período de permanência em depósito, da ausência de manutenção, da inexistência de chaves, da falta de documentação disponível e da impossibilidade de verificação de seu funcionamento.

Assim, avalio o veículo GM/CELTA 2P LIFE, placas ANC-6937/SC, ano/modelo 2005/2006, chassi nº 9BGRZ08906G136678, cor branca, para fins de alienação judicial, em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

É o laudo.

Barracão/PR, 30 de julho de 2026.

ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR nº 23/383-L